

Alerta aos Operadores de Aeródromo

nº 003/2016

Data: 19/12/2016

Assunto: Nova definição de operações em baixa visibilidade

Contato: gtop@anac.gov.br - tel.: (61) 3314-4167 e (61) 3314-4417

Requisitos: RBAC 153.131

1. Objetivo

O propósito deste alerta é informar que a Emenda nº 1 ao RBAC nº 153, aprovada pela Resolução ANAC nº 382, de 14/06/2016, definiu que operações em baixa visibilidade ocorrem com RVR (Alcance Visual de Pista) abaixo de 350 m.

2. Contexto

A definição antiga de operações em baixa visibilidade, constante da Emenda nº 00 ao RBAC nº 153, estabelecia que estas operações ocorrem quando o aeroporto opera em condição de Alcance Visual de Pista (RVR, sigla em inglês) inferior a 550 m.

A nova definição de operações em baixa visibilidade, dada pela Emenda nº 01 ao RBAC nº 153, passou a ser RVR inferior a 350 m. Em decorrência dessa mudança, os procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade exigidos na seção 153.131 passam a ser exigidos somente se o aeroporto operar em condições meteorológicas com RVR abaixo de 350 metros.

3. Recomendações

Aeroportos que operam ILS Cat II, com RVR entre 350 e 550 metros, e que estabeleceram procedimentos de preparação no SOCMS para operações em baixa visibilidade, em

atendimento ao disposto no parágrafo 153.131 do RBAC nº 153, podem alterar o documento, retirando esses procedimentos de preparação, e encaminhar à ANAC para substituição do documento existente no MOPS.

Caso o operador de aeródromo opte por manter os procedimentos específicos, mesmo que o aeroporto opere em condições meteorológicas mínimas superiores ao RVR de 350 m, informe-se que, nesse caso, os procedimentos continuarão sendo objeto de supervisão e fiscalização durante as inspeções da ANAC.

**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária
SIA/ANAC**